

LEI Nº 1165/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MACAU-RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A remuneração atual dos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupante dos cargos de Magistério, terá acréscimo de 11,36%, conforme valores constantes na tabela em anexo;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau 18 de fevereiro de 2016.

Einstein Albert Siqueira Barbosa- PREFEITO –

João Batista Siqueira-Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I (Magistério)

NIVEL REMUNERAÇÃO

Prof. ^a .PNSP1	1.739,90
Prof. ^a . PNSP2	1.913,89
Prof. ^a . PNSP3	2.088,17
Prof. ^a .PNSP4	2.261,87
Prof. ^a .PNSP5	2.435,86
NIVEL REMUNERAÇÃO	
Superv. SE1	2.348,87
Superv. SE2	2.583,74
Superv. SE3	2.818,80
Superv. SE4	3.053,52
Superv. SE5	3.289,35

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 979 de 22 de fevereiro 2016.